

Memorando de Acompanhamento – Primeiro Trimestre de 2025

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao primeiro trimestre de 2025, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - Março 2025", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do primeiro trimestre de 2025 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - Março 2025";
 - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/p/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

© 2026. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, em vigor por força do seu artigo 175º.

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de três meses findo em 31 de março de 2025, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

- 6.1. A demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2025, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	31.03.2025			31.03.2024	Mar 25 / Mar 24
	Real	Orçamentado	Desvio	Real Reexpresso	Varição
Vendas e serviços prestados	1 065 390	1 247 754	(182 364)	1 184 400	(119 010)
Subsídios à exploração	62 130	620 000	(557 870)	1 074 341	(1 012 211)
Fornecimentos e serviços externos	(334 786)	(947 038)	612 252	(1 325 929)	991 143
Gastos com o pessoal	(410 429)	(422 205)	11 775	(414 425)	3 996
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	95 375	1 366	94 009	24 304	71 071
Outros rendimentos	188 439	192 090	(3 651)	112 545	75 894
Outros gastos	(201 949)	(202 915)	965	(128 508)	(73 441)
Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos	464 170	489 054	(24 884)	526 728	(62 558)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(881 263)	(889 090)	7 828	(871 266)	(9 997)
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	878 221	481 148	397 074	750 324	127 897
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	461 128	81 111	380 017	405 786	55 342
Juros e rendimentos similares obtidos	57 432	30 000	27 432	76 869	(19 437)
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	-	-
Resultados antes de impostos	518 561	111 111	407 450	482 656	35 905
Imposto sobre o rendimento do período	296	(2 627)	2 923	-	296
Resultado líquido do período	518 856	108 484	410 372	482 656	36 200

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2024 (data das últimas demonstrações financeiras encerradas e aprovadas pelo respetivo Conselho de Administração), a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 69.747 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2024, datada de 28 de março de 2025, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

- (ii) Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2025 não incluem um conjunto de contas que anteriormente eram classificadas nesta rubrica. Tratam-se de rendimentos respeitantes a concessões, recolha de resíduos, fornecimentos e ocupações. Esta alteração tem em consideração o objeto social da APFF, S.A., assim como as competências que lhe foram atribuídas, sendo que estes rendimentos passaram a ser classificados, a partir de 1 de janeiro de 2025, na rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados". De igual forma, a Entidade procedeu à reexpressão do período homólogo anterior de forma a tornar os dois períodos divulgados como comparáveis.
- (iii) As "Vendas e serviços prestados" da Entidade registaram, nos primeiros três meses de 2025, o valor de 1.065.390 euros verificando-se um desvio desfavorável de 182.364 euros face ao orçamentado. Estes rendimentos são provenientes do Regulamento de Tarifas e de Regulamentos Específicos.

Em relação ao Regulamento de Tarifas, foi apresentado um desvio desfavorável face ao orçamentado de 193.539 euros. Destaque para o:

- a. Desvio favorável de 43.929 euros na amarração/desamarração justificado essencialmente pelo facto de a previsão incluir, a partir de 1 de janeiro de 2025, a entrada em exploração da concessão, em regime de serviço público, da atividade de reboques e amarração no Porto da Figueira da Foz, implicando que a APFF, S.A. deixasse de receber a correspondente contrapartida pela atividade de amarração e desamarração que explora diretamente;
 - b. Desvios desfavoráveis registados nas tarifas TUP-Navio e Pilotagem, pela diminuição do número de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz, menos 19 navios face ao PAO – Plano de Atividades e Orçamento ("PAO"), com um impacto desfavorável estimado de 45.841 euros; assim como pela faturação em abril de 2025, de navios que escalaram no porto no final do mês de março de 2025, com impacto desfavorável de 19.657 euros;
 - c. Desvio desfavorável na Taxa de Utilização de Infraestruturas de 180.919 euros, fruto da diminuição do movimento portuário, em 81 mil toneladas, com impacto de 52.896 euros; e pela bonificação, não prevista, das taxas variáveis previstas nos arts. 11º e 12º do Regulamento Geral de Tarifas, entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2025, no qual o porto teve acesso condicionado a navios com calado até 6,5 metros.
- (iv) A rubrica da demonstração dos resultados "Subsídios à exploração" apresenta a 31 de março de 2025 um desvio desfavorável face ao orçamento de 557.870 euros, justificado pelas condições meteorológicas adversas que resultaram na impossibilidade dos meios mobilizados realizarem as dragagens de manutenção necessárias para repor os fundos às quotas de serviço, contribuindo para a diminuição, face ao previsto no PAO para 2025, do volume de inertes dragado e, consequentemente, a imputação dos respetivos subsídios à exploração.
 - (v) Os "Juros e Rendimentos Similares Obtidos", realizados até 31 de março de 2025, apresentaram um desvio favorável de 27.432 euros face ao orçamentado, dada a remuneração auferida com a aplicação das disponibilidades financeiras no IGCP, E.P.E. ter sido superior à prevista.

- (vi) A rubrica da demonstração dos resultados “Imparidade de dívidas a receber”, regista um desvio favorável de 94.009 euros, decorrente da metodologia adotada na elaboração do orçamento onde o reforço da imparidade de dívidas a receber é reconhecido numa ótica mensal.
- (vii) A rubrica da demonstração dos resultados “Fornecimentos e serviços externos” apresenta a 31 de março de 2025 um desvio favorável face ao orçamento de 612.252 euros. Para este desvio contribuiu decisivamente:
 - a) o desvio favorável de 557.870 euros nos gastos de conservação e reparação relacionados com dragagens, justificado pelas condições meteorológicas adversas que resultaram na impossibilidade de os meios mobilizados realizarem as dragagens de manutenção necessárias para repor os fundos às quotas de serviço, contribuindo para a diminuição, face ao previsto, de 180 mil metros cúbicos de inertes dragados, materializado num desvio favorável de 558 mil euros;
 - b) o desvio desfavorável em trabalhos especializados de 32.004 euros, justificado pela previsão dos gastos com gestão ambiental incluir o valor anual repartido por 12 meses, (mais 6.204 euros) e pela elaboração do livro sobre a história do Porto da Figueira da Foz (18.005 euros) não previstos;
 - c) O desvio favorável de 42.468 euros em outros gastos de conservação e reparação, justificado pelo atraso na realização de diversas intervenções de manutenção de reabilitação das infraestruturas da APFF, S.A.;
 - d) o desvio favorável de 34.284 euros em gastos com eletricidade, justificado pela previsão dos gastos incluir o valor anual repartido por 12 meses.
- (viii) Os gastos com ativos depreciables/amortizáveis apresentam um desvio favorável a 31 de março de 2025, face ao orçamentado, de 404.901 euros, justificado pela metodologia adotada pela Entidade para o reconhecimento da reversão da perda por imparidade.

6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 13.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.).

A 31 de março de 2025, a Entidade não detém qualquer disponibilidade depositada na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	31.03.2025
Depósitos à ordem	
- IGCP	1 274 249
- Banca comercial	-
Total	1 274 249
Depósitos a prazo	
- IGCP	10 500 000
Total	11 774 249

- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

	31.12.2024	Objetivo 2025	31.03.2025	Var. (%) 1.T 25
Prazo Médio de Pagamentos (dias)	20	30 d $\geq$ PMP $\leq$ 40 d	27	35%

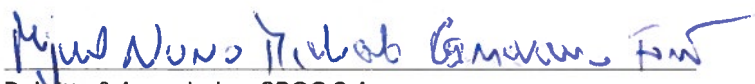
Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de

31 de março de 2025, a Entidade apresenta um PMP abaixo do limite inferior estabelecido pelo objetivo fixado para 2025, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior ou igual a 40 dias.

- 6.5 No âmbito do estabelecido no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2025, onde é determinado, para efeitos do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, um conjunto de orientações relativas aos gastos operacionais das empresas públicas, e conforme apresentado no capítulo 5 do "Controlo Orçamental - Março 2025", a Entidade não se encontra em cumprimento do disposto no nº 1 do supramencionado artigo.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 22 de junho de 2026



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC nº 1397

Registo na CMVM nº 20161007